

**6ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O Exmo. Sr. Dr. **FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA**, Juiz de Direito da **6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

**Processo: 0068933-62.2009.8.26.0114.**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

**EXEQUENTE: JÚLIO CÉSAR MARCOLINO DA SILVA, CPF/MF 450.403.706-87.**

**MARIA DE FÁTIMA TOGNI SILVA, CPF/MF 532.318.056-00.**

**EXECUTADOS: JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS FILHO, CPF/MF 370.650.418-91; EUGÊNIA TUCHAPSK FABRÍCIO DOS SANTOS, CPF/MF 320.415.808-01; FLORIVAL FABRÍCIO DOS SANTOS, CPF/MF 368.854.528-15; MARCOS ROGÉRIO FABRÍCIO DOS SANTOS, 078.834.738-16.**

**INTERESSADOS:**

- ✓ Prefeitura Municipal de Araras, CNPJ/MF nº 44.215.846/0001-14, na pessoa do procurador.
- ✓ Processo nº 2083/2010, em trâmite na 1ª Vara Cível de Araras/SP. Consta R.12 -
- ✓ Processo nº 0015115-30.2012.8.26.0038/01, em trâmite na 2ª Vara Cível de Araras/SP.
- ✓ Espólio de Idalina Destro Fabricio dos Santos, na pessoa dos herdeiros: José Luiz Fabricio dos Santos CPF/MF 078.712.308-08 e Marcos Rogério Fabricio dos Santos CPF/MF: 078.834.738-16.

**DO CERTAME**

**1ª Praça:** Iniciará no dia **11/10/2021 às 16:00 horas** e encerrará no dia **14/10/2021 às 16:00 horas**.

**DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 321.915,34 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)**, para julho de 2021, que será **atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2ª Praça:** Iniciará no dia **14/10/2021 às 16:00 horas** e se encerrará no dia **11/11/2021 às 16:00 horas (horário de Brasília)**.

**DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 160.957,67 (cento e sessenta mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM:** Um prédio, constante de CASA DE MORADA, terreno e quintal respectivos, com frente para a rua Vicente Casale Padovani, antiga rua C, nº 457, canto da rua José Costa, antiga avenida C, cujo terreno é caracterizado por parte do lote nº 469, da quadra nº 28, no loteamento denominado Jardim N.S. de Fátima, situado nesta cidade e comarca de Araras, com a área total de 197,45 metros quadrados e localizado no lado ímpar do referido logradouro público, medindo, integralmente, construção e terreno, na frente, em reta, 6,00 metros, e segue-se curva com raio de 5,00 metros, para a confluência das referidas vias públicas; nos fundos, 11,00 metros, onde confronta com parte do lote nº 469, de Americindo Andolpho; de um lado, pelo alinhamento da rua José Costa, 12,95 metros e, de outro lado, 17,95 metros, onde confronta com o lote nº 470.

**CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO Fls. 203/212** – Ampla copa e cozinha forro rebocado com pintura, luminária, paredes com azulejos até o teto, piso frio, vitrô de ferro com vidros. Armários tudo em ordem. Corredor que dá acesso aos quartos e ao banheiro, forro e paredes rebocadas com pintura, piso tacos de madeira, portas, luminárias tudo em ordem. São 3 (três) quartos o 2º é o maior, todos com o mesmo acabamento com forro e paredes rebocadas com pintura, piso tacos de madeira e janelas de ferro com vidros, tudo em ordem. Área de serviço, forro e paredes rebocadas com pintura, piso frio, área de claridade, tudo em ordem. No fundo do quintal pequena área de laser com cobertura, churrasqueira, pia e uma piscina no corredor. Terreno esquina 197,40m<sup>2</sup>. Área construída 132,99m<sup>2</sup>.

**AVALIADO: R\$ 261.300,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos reais), em junho de 2016 – Fls. 203/212, a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

**Matrícula 7455 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Araras/SP.**  
Código Cartográfico: 12.5.13.13.020.000.

**DEPOSITÁRIO:** JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS FILHO, CPF/MF 370.650.418-91; EUGÊNIA TUCHAPSK FABRÍCIO DOS SANTOS, CPF/MF 320.415.808-01; FLORIVAL FABRÍCIO DOS SANTOS, CPF/MF 368.854.528-15; JOSE LUIZ FABRÍCIO DOS SANTOS, 078.712.308-08; MARCOS ROGÉRIO FABRÍCIO DOS SANTOS, 078.834.738-16.

**DO ÔNUS:** Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls. 76, devidamente averbado na **R.11**. Consta **R.10 - PENHORA** nos autos do processo 2083/2010, em trâmite na 1ª Vara Cível de Araras/SP. Consta **R.12 - PENHORA** nos autos do processo 0015115-30.2012.8.26.0038/01 em trâmite na 2ª Vara Cível de Araras/SP. Não foi possível consulta de DEBITOS FISCAIS, sendo ônus do arrematante a pesquisa in loco. Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data.

**Conforme decisão de fls. 402/404 – O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do CTN.**

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 47.745,36 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) outubro/2014 – fls. 152.**

**DO IMÓVEL:** Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

**DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:** Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br) e [www.jornaldosleiloes.com.br](http://www.jornaldosleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

**DOS LANCES:** Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

**À VISTA:** O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

**PARCELADO:** O interessado deverá apresentar **proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão** que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão**, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.**

**ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

**LANCE CONDICIONAL:** Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

**DA COMISSÃO:** Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/praza, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de **2% (dois por cento) do valor da avaliação**. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor o acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para [juridico@picellileiloes.com.br](mailto:juridico@picellileiloes.com.br).

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável,

no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

**Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.**

Jaguariúna, 20 de agosto de 2021.

**Dr. FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA**  
**Juiz de Direito**

**Joel Augusto Picelli Filho**  
**Leiloeiro Oficial – Jucesp 754**